

Lei no 3 de 4 de junho de 1965

Autoriza construções de prédios escolares e abre crédito Especial

A Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio escolar no Bairro dos Felipes, para nele funcionar o ensino dos "Felipes";

Art. 2º - Para atender às despesas de construções de que trata esta lei, fica aberto um crédito Especial no corrente exercício, de R\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros);

Art. 3º - Revogados as disposições contrárias entrará esta lei em vigor no dia de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e promulgada na Prefeitura Municipal de Est. G., aos 4 de junho de 1965

O Secretário,
José Nelson Xavier

Visto. O Prefeito,
Abilio Gomes de Carvalho